

Nº da proposição 00938/2023 Data de autuação 13/09/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO MISSIAS DIAS

Ementa:

ALTERA O PARÁGRAFO 1º, DO ART. 1º, DA LEI 17.388 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CARGO, A CARREIRA E A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS REGIDOS PELA LEI № 14.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, MODIFICANDO A INVESTIDURA DO CARGO/FUNÇÃO E INSTITUINDO AO POLICIAL PENAL O ACÚMULO DE CARGO TÉCNICO-PROFISSIONAL OU CIENTÍFICO NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento: (S/N) Tipo do documento: PROJETO DE LEI

Descrição: PROJETO DE LEI

Autor: 100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS **Usuário assinador:** 100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS

Data da criação: 12/09/2023 17:07:49 **Data da assinatura:** 12/09/2023 17:08:41



GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

AUTOR: DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE LEI 12/09/2023

ALTERA O PARÁGRAFO 1°, DO ART. 1°, DA LEI 17.388 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CARGO, A CARREIRA E A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS REGIDOS PELA LEI N° 14.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, MODIFICANDO A INVESTIDURA DO CARGO/FUNÇÃO E INSTITUINDO AO POLICIAL PENAL O ACÚMULO DE CARGO TÉCNICO-PROFISSIONAL OU CIENTÍFICO NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1° - O paragráfo 1°, do art. 1°, da Lei 17.388, de 26 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

§ 1º Em face do disposto no caput deste artigo, os cargos ou as funções de Agente Penitenciário, integrantes da estrutura da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP passam à denominação de Policial Penal, com a investidura do cargo de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), eminentemente técnico-profissional ou científico caracterizado por sua natureza especial."

Art. 2º - Fica acrescido à Lei 17.388, de 26 de fevereiro de 2021, o Art. 1º- A, observada a seguinte redação:

"Art. 1º- A. Havendo compatibilidade de horários, é assegurada ao policial penal a acumulação com 01 (um) cargo técnico-profissional ou científico das áreas de educação, bem como as demais hipóteses definidas no art. 37, XVI, da Constituição Federal."

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MISSIAS DIAS

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

No dia 04 de dezembro de 2019, o Congresso Nacional reconhecendo a importância da categoria de agentes penitenciários, promulgou a Emenda Constitucional nº 104, criando a Polícia Penal, a qual passou a ser o órgão responsável pela segurança pública no âmbito do sistema prisional federal, estadual e do Distrito Federal, passando a fazer parte do rol do art.144 da CF/88.

Considerando que, em regra, há previsão de vedação de acumulação de cargos públicos, conforme previsto no artigo 37, da Constituição Federal, contudo, o mesmo artigo, em seu inciso XVI, alínea "b", preceitua a excepcionalidade, vejamos:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

Observe-se, ainda, a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF que trata da matéria em sede de Recurso Extraordinário, in verbis:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 755.143 PIAUÍ RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA RECTE.(S): ESTADO DO PIAUÍ PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ RECDO.(A/S): FRANCISCA MARIA ALVES DE SOUSA ADV.(A/S): JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO E OUTRO(A/S) DECISÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS: PROFESSOR E AGENTE PENITENCIÁRIO. NATUREZA TÉCNICA. SÚMULA N. 279 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. OFENSA CONSTITUCIONAL INDIRETA. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

Dessa forma, por considerar de fundamental importância este projeto, solicito aos meus pares sua aprovação.

MISSIAS DIAS

DEPUTADO ESTADUAL

DEPUTADO MISSIAS DIAS

Month Masser My low

DEPUTADO (A)

Nº do documento: (S/N) Tipo do documento: DESPACHO

Descrição: LEITURA NO EXPEDIENTE

Autor:1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSAUsuário assinador:99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

Data da criação: 14/09/2023 10:29:32 **Data da assinatura:** 14/09/2023 11:00:51



MESA DIRETORA

DESPACHO 14/09/2023

LIDO NA 84ª (OCTAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

D1 - 12

1º SECRETÁRIO

 N° do documento: (S/N) Tipo do documento: INFORMAÇÂO

Descrição:ENCAMINHA-SE À PROCURADORIAAutor:99594 - PAULO SERGIO ROCHAUsuário assinador:99594 - PAULO SERGIO ROCHA

Data da criação: 21/09/2023 11:24:57 **Data da assinatura:** 21/09/2023 11:25:58



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÂO 21/09/2023

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	DIRETORIA LEGISLATIVA	código:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento: (S/N) Tipo do documento: DESPACHO

Descrição: PL - 938/2023 - À CONJUR

Autor: 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA **Usuário assinador:** 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA

Data da criação: 22/09/2023 11:06:04 **Data da assinatura:** 22/09/2023 11:07:10



PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO 22/09/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA